



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral
ANEXO V

NOTIFICAÇÃO (beneficiário)

Notícia de Irregularidade n.	
Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da ____ª Zona Eleitoral, nos autos do procedimento supra, com fundamento no art. 8º do Provimento CRESC n.

NOTIFICO o(a) Sr(a) _____, candidato(a) / responsável pelo partido/coligação _____, em cumprimento a determinação judicial, para que, **NO PRAZO DE 48H**, retire ou regularize a(s) propaganda(s) eleitoral(is) veiculada(s) por meio de _____, no local _____, identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo, providenciando a imediata comunicação à Justiça Eleitoral da providência tomada.

NOTIFICO ainda que, conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Resolução TSE n. 23.370/2011, *“a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda (Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)”*.

Fica Vossa Senhoria ciente que, no caso de **REITERAÇÃO** da propaganda, com a mesma espécie de irregularidade, relativa ao mesmo candidato/partido/coligação, o Juiz Eleitoral poderá autorizar o seu recolhimento imediato (art. 11, Provimento CRESC n.).

Dado e passado aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de _____, ____ª Zona Eleitoral - _____ Eu, _____, (nome e cargo) o lavrei.

Chefe de Cartório